



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA INFANTIL DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.”**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/FMSBN/2022.**



**DATA DA ABERTURA: 11/08/2022- HORÁRIO 14:00HS.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 283 de 17 de maio de 2021 e Portaria Municipal nº 284 de 17 de maio 2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro no município de Braço do Norte - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" com o objetivo de “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA INFANTIL DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.”** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. **Desta forma, tendo em vista a licitação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: “Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.”** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.”



a) Os documentos referentes ao credenciamento e envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo até as 13:55 horas do dia 11 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte - situado na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – Braço do Norte - SC., sendo que a abertura da sessão será realizada às 14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2022. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo ““**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA INFANTIL DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**”, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades dos **serviços (anexo II)**, demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

1.2. **JUSTIFICATIVA** A contratação visa proporcionar assistência à saúde aos usuários SUS das Estratégias de Saúde da Família do Município de Braço do Norte, na forma de consultas na especialidade em Psiquiatria Infantil, conforme indicação médica. A disponibilização das consultas será organizada pelo Setor de Regulação dessa Secretaria, a qual ordenará os agendamentos com base no quadro clínico do paciente solicitante. Considerando que este município possui demanda para a referida especialidade e, que estão no aguardo dos atendimentos profissionais para darem início e continuidade no tratamento de saúde, necessário se faz realizar esta contratação.

## 2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 11 DE AGOSTO DE 2022**

**HORA: 14:00 HORAS**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – BRAÇO DO NORTE – SC.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Braço do Norte, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. E mas ainda cópia do Contrato Social da empresa, ou Declaração de Firma Individual quando for o caso.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

**4.3.1**- Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

**4.3.2** - Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. As cópias deverão ser autenticadas, sendo por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Braço do Norte, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**4.4** - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.5** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**).

**5.1.1** - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;



**5.2** - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.2.1.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

**5.3** - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**5.3.1** - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da “PROPOSTA DE PREÇO”, e o ENVELOPE Nº. 2, ou “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/FMSBN/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:

### **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/FMSBN/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:

**6.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**6.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



**6.3.2** - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.3.3** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**6.4** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos (DISQUETE), filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.5** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de vinte e quatro horas (para esclarecimentos) e 02 (dois) dias úteis (impugnações)**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3658- 2222 ou pelo e-mail: [licitacaobn@hotmail.com](mailto:licitacaobn@hotmail.com).

**6.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até dois dias úteis antes da data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6.7** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **se necessário**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**7.1** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**7.1.1.1.** Atenção quando da apresentação da PROPOSTA observar: apresentar, anexo a proposta "um", "Pen Drive", extraído do sistema BETHA AUTOCOTAÇÃO/PREGÃO do município de BRAÇO DO NORTE. Essa exigência da apresentação da proposta vir gravada em Pen Drive, se faz, em virtude de dar maior celeridade ao processo.

**7.1.2.** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**7.1.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;



**7.1.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

**7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, dentro dos quantitativos máximos previstos, estando também o objeto contratual da empresa ofertante pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da licitação conforme item 1.1. (Lei 8.666/93, Art. nº 29, Inciso II);**

**7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (DUAS) casas após a virgula.**

**7.1.6. Conter Nome, do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.**

**7.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**7.3 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.5 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.6 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos serviços necessários.

**7.7 -** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**7.8 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**8.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

**8.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

**8.1.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

**8.1.3** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de



empresa pública e de sociedade de economia mista (**anexo VII**).

#### **8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**;
- c. prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais**, à **Divida Ativa da União e INSS**, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);
- h. **Consulta da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

#### **8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade.

#### **8.1.8. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a. Comprovante de **registro do profissional** médico no Conselho Regional de Medicina.
- b. Documento comprobatório da **especialidade médica** compatível com o serviço.
- c. Comprovação do vínculo existente entre a empresa participante e o profissional que prestará o serviço.

### **8.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.3.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**



**8.3.2.** Não serão aceitos Protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.3.3.** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

**8.3.4.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**8.3.5.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**9.2 -** Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3 -** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

**9.4 -** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1 -** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

**10.1.1 -** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

I – a etapa de credenciamento dos representantes legais das empresas participante, podendo haver apenas um representante por empresa;

II – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

III – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**10.2 - Etapa de Classificação de Preços.**

**10.2.1 -** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2 -** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**10.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global.

**10.2.5** - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**10.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.14** - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**10.2.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

**10.2.16** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.3.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.3.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste



Edital, serão inabilitadas.

**10.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.

**10.3.4** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.5** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.6** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.7.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**10.3.8.** Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**10.3.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no município de Braço do Norte - SC.

**11.5** - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Braço do Norte fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

## **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1** - Os fornecedores de bens estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

**13.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3** - Quando da necessidade de contratação, o Setor de Compras, órgão da Secretaria de Administração indicará o fornecedor, os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e os preços registrados.

**13.4** - Com as informações do Setor de Compras sobre o fornecedor indicado, o Município, através do Setor de Contratos, formalizará o contrato ou instrumento equivalente.

**13.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

**13.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**13.7** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**13.8** - As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste processo, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo II), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

## **14. Das Penalidades**

**14.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:



14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## 15 - Do Pagamento

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente ou conforme disponibilidade financeira.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022.

**PROJ./ATIV.: 2.065**

**CODIGOS REDUZIDOS: 86/2022**

## 16. OS ENCARGOS

### 16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva **realização dos serviços**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### 16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a execução **dos serviços**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **serviços** realizados;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **serviços** rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a **realização dos serviços**.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação: Elma Gomes Delmondes, e não sua ausência, pelo Secretário de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Norte, Sérgio Fernando Domingos Arent.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **SECRETARIA DE SAÚDE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando **os serviços** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não **realização dos serviços** no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os **serviços** não serem realizados a partir da data aprezada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias



úteis contados da respectiva intimação.

**18.4** - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **20- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** - Os horários e locais das consultas realizadas serão na Sede do Programa AMENT – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, ou conforme local definido pela gestão caso haja necessidade.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1**- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.5** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.7**- O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**21.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

**21.10** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Modelo de Proposta Financeira

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Const. Federal (modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (modelo).

Anexo VII – Termo de Referência

**21.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13h00 às 18h00min.

**BRAÇO DO NORTE /SC, 14 DE JULHO DE 2022.**

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022  
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022

ANEXO I

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 30/2022**, apresentando a seguinte proposta financeira para **execução** dos itens abaixo:

O valor total estimado é de: R\$ 227.592,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais), sendo que **para o ano de 2022 o valor estimado é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e o restante para o ano de 2023 conforme despesa/dotação do novo orçamento.

	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Serviço médico especializado em Psiquiatria Infantil	1.200	189,66	227.592,00

Preço total por extenso.

Validade da Proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022  
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022

## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2022

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.349.236/0001-09, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

### LOCAL

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

### FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022, Processo Licitatório nº.30/2022, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: **“Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.”;**

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objetivo: **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA INFANTIL DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO”**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades dos **serviços (anexo II)**, demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os horários e locais das consultas realizadas serão nas dependências da unidade de saúde, ambos definidos pela Gestão.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Setor de Controle e Avaliação: Elma Gomes Delmondes e na sua ausência ao Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Norte: Sérgio Fernando Domingos Arent.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2022, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de serviço de forma contínua por até sessenta meses nos termos do art. nº 57, inciso II da lei 8666/93 e suas demais alterações. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, DOTAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, E REAJUSTE**

##### **PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022:

**PROJ./ATIV.: 2.065**

**CODIGOS REDUZIDOS: 86/2022**

##### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a realização do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Saúde, até o décimo segundo dia do mês posterior a execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da **realização dos serviços**.

Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

##### **REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, **SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.” (PARA A MINUTA DO CONTRATO).**

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Realizar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;



**10.3.** Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública."

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braço do Norte/SC, .....de ..... de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**Sr. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
CARGO DO REPRESENTANTE  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**THIAGO CORREA TANCREDO**  
CPF: 040.734.739-99

**WANDO FURLAN CEOLIN**  
CPF: 036.460.889-74



### ANEXO III

#### EDITAL DE PREGÃO 30/FMSBN/2022

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 30/FMSBN/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO Nº 30/FMSBN/2022

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 30/FMSBN/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



## ANEXO V

### Edital de Pregão 30/FMSBN/2022

### DECLARAÇÃO

#### *(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V  
do Edital do edital de pregão presencial 30/FMSBN/2022, que Atende Plenamente aos  
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520,  
de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO 30/FMSBN/2022

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade ..... /  
SANTA CATARINA, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do  
CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro  
societário servidor público ou **dirigente** de órgão ou entidade *contratante* ou  
*responsável* pela licitação.

....., de ..... de 2022.

---

Representante legal

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO 30/FMSBN/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

##### 1. OBJETO:

Pregão presencial, do tipo "menor preço unitário por item, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria Infantil, disponibilizados aos cidadãos do município de Braço do Norte.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO

A contratação visa proporcionar assistência à saúde aos usuários SUS das Estratégias de Saúde da Família do Município de Braço do Norte, na forma de consultas na especialidade em Psiquiatria Infantil, conforme indicação médica. A disponibilização das consultas será organizada pelo Setor de Regulação dessa Secretaria, a qual ordenará os agendamentos com base no quadro clínico do paciente solicitante. Considerando que este município possui demanda para a referida especialidade e, que estão no aguardo dos atendimentos profissionais para darem início e continuidade no tratamento de saúde, necessário se faz realizar esta contratação.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/SERVIÇO

Contratação de empresa, para prestação de serviço médico especializado em psiquiatria infantil, devidamente registrado e regular no crm/sc, para realização de consultas na especialidade em saúde mental, compreendendo: consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos em caráter emergenciais, avaliação, reavaliação de diagnóstico e condutas especializadas em transtorno psiquiátricos, acompanhamento individual de pacientes com sofrimento psíquico, preparação do paciente com transtorno mental para sua reinserção social, apoio à rede básica quanto a assuntos relacionados à saúde mental, realizar atividades de caráter preventivo junto a população, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos controlados, seguir normas, protocolos e rotinas preconizados pelo ministério da saúde e conselho federal de medicina, assim como leis que regulamentam as ações da rede de atenção psicossocial. O Município adotou o sistema de Regulação conforme a Lei 17.066/2017, inserindo todos os procedimentos/exames/consultas disponibilizados no SUS, os quais são avaliados conforme o protocolo de risco.

Esta especialidade, já cadastrada no Sistema de Regulação – SISREG será regulada pela Central de Regulação Municipal, conforme o quadro clínico do paciente (dados no prontuário).

A inserção do procedimento no SISREG, se dá via Estratégia de Saúde desta Secretaria, com a devida indicação médica.



Os atendimentos/consultas em especialidades em procedimentos cirúrgicos serão realizados conforme agendamentos da central de regulação, obedecendo normas e rotinas, não sendo tolerados atrasos e/ou remanejamentos.

A comprovação dos atendimentos será mediante relatório de produção (mensal), realizados no sistema próprio do município (CELK) ou mediante BPA – Boletim de Produção Ambulatorial encaminhado ao Setor de Controle e Avaliação desta Secretaria que, após verificação de dados, será autorizado faturar a nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde para posterior liquidação e pagamento.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

Os horários e locais das consultas realizadas serão na Sede do Programa AMENT – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, ou conforme local definido pela gestão caso haja necessidade.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

O início da prestação dos serviços será de forma imediata. Após finalizar os trâmites administrativos, no dia seguinte o profissional deverá estar preparado para começar os atendimentos.

O prazo de execução desse serviço vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e suas alterações, após solicitação da Secretaria de Saúde.

#### 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Setor de Controle e Avaliação: Elma Gomes Delmondes e na sua ausência ao Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Norte: Sérgio Fernando Domingos Arent.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Projeto atividade: 2.065  
Código reduzido: 86

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado é de: R\$ 227.592,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais), sendo que para o ano de 2022 o valor estimado é de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e o restante para o ano de 2023 conforme despesa/dotação do novo orçamento.

	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	1	2	3	VALOR MÉDIO	TOTAL (Qt x V.M)
01	Serviço médico especializado em Psiquiatria Infantil	1.200	200,00	189,00	180,00	189,66	227.592,00



Braço do Norte, 14 de julho de 2022.

---

**Sérgio Fernando Domingos Arent**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**